

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

# Termo de Referência 49/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
49/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	ANDREISY ANDRADE BARRETO	26/02/2026 16:17 (v 0.16)
<b>Status</b>	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	494/2026	095/2026

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 095/2026)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços de Transporte Escolar para o atendimento dos alunos com deficiência (PcD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, utilizando veículos leves de passageiros – classe V1, porta a porta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ROTAS	DESCRIPTIVO	CATSER	TURNO	KM/ DIA	KM/ ANO	R\$/ KM	R\$/ ANO
1	ROTA 01 - ALTO STO ANTONIO / SANTA MADALENA / COL. CLOVIS EZEQUIEL	ROTA 01 – INÍCIO: SANTA MADALENA – ESTUDANTE 1 (-12,955781; -39,269220) – ESTUDANTE 2 (-12,957864; - 39,270192) – BR 101 ATÉ O ALTO SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 3 (-12,974406; -39,282857) – BR 101 SENTIDO AMPARO – RUA DA LINHA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – PRAÇA DA BIBLIOTECA – PREFEITURA –	679	MAT /VESP	44,28	8856,00	R\$ 4,87	R\$ 43.086,00

		CEMITÉRIO – RUA SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 4 (-12,962473; -39,268257) – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; -39.269102) – RUA ANTÔNIO FRAGA – SENTIDO CATAVENTO – AV LUIZ VIANA – JARDIM BRASIL – E M TIRO DE GUERRA (-12.967466; -39.256089) – C E PROFESSOR CLOVIS EZEQUIEL (-12.967047; -39.254245): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 11,07 KM						
2	ROTA 02 CAJUEIRO /CEFIRA ESTADUAL CETEP	-ROTA 02 – INÍCIO: /SANTA RITA – PROX /COND. BOSQUE ITALIA – /ESTUDANTE 1 (-12,978600; -39,257600) – BAIRRO DO CAJUEIRO – ESTUDANTE 2 (-12,975510; -39,256283) – ESTUDANTE 3 (-12,976639; -39,256913) – ESTUDANTE 4 (-12,975493; -39,257667) – CENTRO COMUNITARIO DO CAJUEIRO (-12.973830; -39.255586) – RUA DO CAJUEIRO – LOTEAMENTO EM FRENTE À POLICLÍNICA – ENTRA NO LOTEAMENTO – ESTUDANTE 5 (-12,984265; -39,246736) – RETORNA – PASSA EM FRENTE À POLICLÍNICA – RUA VIRIATO LOBO – SMTT – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – RETORNA – ACESSO À AV LUIZ VIANA – CATAVENTO – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – RETORNA – RUA DA LINHA – CETEP (-12.969331; -39.272641): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,00 KM	679	MAT /VESP	40,00	8000,00	R\$ 5,12	R\$ 40.974,00
3	ROTA 03 CELESTINO LUIZ EDUARDO	-ROTA 03 – INÍCIO: ALTO /SOBRADINHO – ESTUDANTE 1 (-12,976620; -39,267048) –	679	MAT /VESP	15,44	3088,00	R\$ 11,44	R\$ 35.332,00

		ESTUDANTE 2 (-12,975046; - 39,269134) – ESTUDANTE 3 (-12,972915; -39,266933) – ESTUDANTE 4 (-12,971451; -39,266411) – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868) – RUA TEODORO DIAS BARRETO – SENTIDO BAIRRO ANDAIA – E M CELESTINO ANISIO PIMENTA (-12.980067; -39.275624): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 3,86 KM						
4	ROTA 04 - COL ESTADUAL / CAP	ROTA 04 – INÍCIO: SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 1 (-12,961492; -39,249378) – ESTUDANTE 2 (-12,961684; - 39,249863) – RUA DOS HUMILDES – RUA NOVA BRASÍLIA – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254) – RUA DO CALABAR – AVENIDA HEITOR DE MELO – SENTIDO BA 046 – LOTEAMENTO MINHA CASA MINHA VIDA 2 – ESTUDANTE 3 (-12,978161; -39,228190) – RETORNA PELA BA 046 – ROTATÓRIA DO ATACADÃO – AVENIDA HEITOR DE MELO – ACESSO AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ESTUDANTE 4 (-12,970500; -39,249100) – AVENIDA JURACY MAGALHÃES – AVENIDA LUIZ VIANA – CATAVENTO – SENTIDO A RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 12,62 KM	679	MAT /VESP	50,48	10096,00	R\$ 3,61	R\$ 36.456,00
5	ROTA 05 - FAZ CUNHA / CETEP / TIRO GUERRA	ROTA 05 – INÍCIO: SEREEM – BA 046 – ACESSO À CRECHE ESCOLA FREI MANOEL (-12.985435; -39.293238) – SALES – TREVO DE AMARGOSA – BR 101 – ACESSO À AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – RODOVIÁRIA – ACESSO	679	MAT /VESP	41,08	8216,00	R\$ 5,02	R\$ 41.220,00

		<p>À RUA SÃO JOSÉ – ESTUDANTE 2 (-12,985684; -39,273909) – ESTUDANTE 3 (-12,983961; -39,275541) – AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – CETEP (-12.969331; -39.272641) – RETORNA – AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – ACESSO À AVENIDA URCISINO PINTO DE QUEIROZ – ACESSO À AV LUIZ VIANA – SENTIDO LOTEAMENTO JARDIM BRASIL – E M TIRO DE GUERRA (-12.967466; -39.256089): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,27 KM</p>						
6	ROTA 06 - ISAIAS /MADRE I/MARIA AUGUSTA	<p>ROTA 06 – INÍCIO: LOT SALOMÃO – ESTUDANTE 1 (-12,975334; -39,251139) – ESTUDANTE 2 (-12,975334; -39,251139) – ESTUDANTE 3 (-12,974912; -39,251676) – ACESSO AO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ESTUDANTE 4 (- 12,976030; -39,245425) – ESTUDANTE 5 (-12,975928; -39,244715) – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA I (- 12.973395; -39.246806) – VOLTA PARA O BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – E M DEMOCRATICA PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA (-12.971557; -39.250643) – ACESSA AVENIDA MAGALHÃES – RETORNO ACESSO À RUA DO CALABAR – E M PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA (-12.967693; -39.250649) – SENTIDO CENTRO – E M TIRO DE GUERRA (-12.967466; -39.256089) – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254) – ESTUDANTE 6 (-12,965599; - 39,255115) – SÃO BENEDITO – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,60 KM</p>	679	MAT /VESP	26,40	5280,00	R\$ 7,17	R\$ 37.856,00

7	ROTA 07 - PEDRO KILKERRY	ROTA 07 - INÍCIO: BAIRRO CAJUEIRO - ESTUDANTE 1 (-12,974712; -39,260193) - SENTIDO RUA ENG ANTONIO BORGES - ESTUDANTE 2 (-12,972433; -39,259965) - ACESSO À RUA SOLTER BARROS - ESTUDANTE 3 (-12,971068; - 39,259025) - ESTUDANTE 4 (-12,971068; -39,259025) - E M HERCILIA TINOCO ANDRADE (-12.970766; -39.255081) - AV JURACY MAGALHÃES - ESTUDANTE 5 (-12,968692; -39,252010) - ESTUDANTE 6 (-12,968692; -39,252010) PASSA NO ESTÁDIO - RUA DO CAJUEIRO - E M PEDRO KILKERRY (-12.981082; -39.244675): PONTO FINAL - TOTALIZANDO 4,55 KM	679	MAT /VESP	18,20	3640,00	R\$ 9,85	R\$ 35.872,00
8	ROTA 08 - SAO BENEDITO /RADIO/ MADRE II /CRECHE MARIO MOREIRA	ROTA 08 - INÍCIO: SÃO BENEDITO - ESTUDANTE 1 (-12,957369; -39,252066) - ESTUDANTE 2 (-12,957608; - 39,251665) - ESTUDANTE 3 (-12,957772; -39,251546) - SENTIDO RUA DA CONCEIÇÃO - TRAVESSA DA CONCEIÇÃO - ESTUDANTE 4 (-12,961400; -39,250600) - E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877) - PRAÇA DO SÃO BENEDITO - SENTIDO RADIO CLUBE - ESTUDANTE 5 (-12,961307; -39,257389) - ESTUDANTE 6 (-12,961307; - 39,257389) - E M ANTONIO FRAGA (-12.960825; -39.254882) - RETORNA À PRAÇA DO SÃO BENEDITO - E M PERICLES MORAES DE ANDRADE (-12.962051; -39.256978) - ACESSO AVENIDA BARROS DE ALMEIDA - ACESSO À RUA ANTONIO FRAGA - E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; -39.269102) - RETONA PELA RUA SANTO ANTONIO -	679	MAT /VESP	31,24	6248,00	R\$ 6,24	R\$ 38.972,00

		PREFEITURA – SENTIDO AVENIDA LUIZ VIANA – AVENIDA JURACY MAGALHÃES – CRECHE MARIO MOREIRA SAMPAIO (-12.967837; -39.246851): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 7,81 KM						
9	ROTA 09 - ZILDA ARNS/ CSU / FLORENTINO II / LUIZ EDUARDO	ROTA 09 – INÍCIO: LOTEAMENTO ZILDA ARNS – ESTUDANTE 1 (-12,979949; -39,238083) – ESTUDANTE 2 (-12,981393; - 39,243950) – RUA VIRIATO LOBO – RUA DO CAJUEIRO – CENTRO COMUNITARIO DO CAJUEIRO (-12.973830; - 39.255586) – E M FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA II (-12.975949; -39.254355) – RETORNA – RUA VIRIATO LOBO – RUA LAGOA DOURADA – SENTIDO CSU – JAQUEIRA – ESTUDANTE 3 (-12,970973; -39,250577) – SALGADEIRA – RUA VIRIATO LOBO – AV LUIZ VIANA – SENTIDO CATAVENTO – ACESSA A RUA RUI BARBOSA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,98 KM	679	MAT /VESP	27,92	5584,00	R\$ 6,84	R\$ 38.212,00
10	ROTA 10 - ANTONIO MATHEUS MACARIO BISPO	-ROTA 10 – INÍCIO: POVOADO COMUM DO RIO DA DONA – ESTUDANTE 1 (-13,091247; -39,235271) – SEGUE POR ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,081502; -39,236368) – RETORNA PELA VICINAL – E M MACARIO BISPO DOS SANTOS (-13.085335; -39.238131) – SEGUE VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,060285; -39,259717) – RETORNA – ESTUDANTE 4 (-13,050232; -39,259488) – RETORNA VICINAL – CHEGANDO À E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (- 13.049314;	679	MAT /VESP	52,68	10536,00	R\$ 4,00	R\$ 42.134,00

		-39.246143): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 13,17 KM						
11	ROTA 11 ANTONIO MATHEUS	-ROTA 11 – INÍCIO: POVOADO COMUM DO RIO DA DONA – ESTUDANTE 1 (-13,08339; -39,233784) – ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,088257; -39,236370) – RETORNA ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,084380; -39,241456) – SEGUE – ESTUDANTE 4 (-13,078120; -39,243614) – RETORNA VICINAL – E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (- 13.049314; -39.246143): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 7,77 KM	679	MAT /VESP	31,08	6216,00	R\$ 6,26	R\$ 38.934,00
12	ROTA 12 - CAP AURELIO PIRES / COL ESTADUAL MAT	ROTA 12 – INÍCIO: POVOADO COMUM DO RIO DA DONA – SEGUE POR ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 1 (-13,091258; -39,235271) – VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,088257; -39,236370) – RETORNA VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,084495; -39,236952) – RETORNA VICINAL – POVOADO SAPUCAIA – ESTUDANTE 4 (-13,037928; -39,276535) – ESTRADA VICINAL – GRANJA – ESTRADA DO BOM JARDIM – ESTUDANTE 5 (-13,009770; -39,272853) – RETORNA A GRANJA – ACESSA A BR 101 – POVOADO BONFIM – ESTUDANTE 6 (-13,023188; -39,295781) – RETORNA – ACESSO À BR 101 SENTIDO ZONA URBANA – ACESSO PELO ANDAIAÍ – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; - 39.269580) – ACESSO A PRAÇA PIRAJÁ – AVENIDA LUIZ VIANA – LOTEAMENTO JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-	679	MAT	62,62	12524,00	R\$ 3,68	R\$ 46.030,00

		12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 31,31 KM						
13	ROTA 13 - COL ESTADUAL / LUIZ EDUARDO MAT	ROTA 13 – INÍCIO: POVOADO SAPUCAIA – ESTUDANTE 1 (-13,037928; -39,276535) – BR 101 – ESTUDANTE 2 (- 13,017332; -39,288221) – GRANJA – ACESSA À DIREITA – ESTUDANTE 3 (-13,016736; -39,281861) – RETORNA À ESTRADA BOM JARDIM – SENTIDO FAZENDA TABOCAL – ESTUDANTE 4 (-13,009327; -39,261978) – RETORNA BR 101 – SENTIDO ZONA URBANA – ACESSO PELO BAIRRO DO ANDAIÁ – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (- 12.970280; -39.269580) – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 23,10 KM	679	MAT	46,20	9240,00	R\$ 4,59	R\$ 42.390,00
14	ROTA 14 - AUREA / LUIZ EDUARDO / COSTA E SILVA / ROTARY	-ROTA 14 – INÍCIO: AMPARO – ESTUDANTE 1 (-12,975574; -39,274948), ACESSA A BR 101 SENTIDO BARRO VERMELHO – ENTRA NO MIRANTE – ESTUDANTE 2 (-12,981920; -39,285010) – ESTUDANTE 3 (-12,981667; -39,284328) – ESTUDANTE 4 (-12,983274; -39,282272) – RETORNA PELA BR 101 SENTIDO BARRO VERMELHO – ACESSO TREVO DE AMARGOSA – E M AUREA CHAMUSCA (-12.980941; -39.298155) – RETORNA BA 026 – BAIRRO DO SALES – E M MARIA PESSOA SALES (-12.988391; -39.298566) – RETORNA BA 026 – TREVO DE AMARGOSA – SENTIDO ANDAIÁ PELA RUA COSME DAMIÃO – ESTUDANTE 5 (-12,979540; -39,281073) –	679	MAT	25,28	5056,00	R\$ 6,87	R\$ 34.720,00

		SEGUE PRAÇA DO ANDAÍÁ – E M LUIZ ARGOLO (- 12.980078; -39.276398) – RETORNA – ACESSA A RUA TEODORO DIAS BARRETO – E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA (-12.974529; -39.272870) – RETORNA E ACESSA À AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – E M ROTARY ROSALVO FONSECA (-12.970344; -39.272970): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 12,64 KM						
15	ROTA 15 - CEFIRA / PEDRO KILKERRY	-ROTA 15 – INÍCIO: MUTUM – BAIRRO IRMÃ DULCE – ESTUDANTE 1 (-12,969540; -39,243929) – AVENIDA HEITOR DE MELO – ROTATÓRIA PRÓXIMO AO ATACADÃO – ESTUDANTE 2 (-12,964852; -39,240073) – SEGUE PELA BA 046 – GRAVATÁ – ESTUDANTE 3 (-12,958048; -39,24366) – RETORNA BA 046 – RUA WELLINGTON FIGUEIREDO – PRAÇA SÃO BENEDITO – RUA MARIETA MARTINS – ESTUDANTE 4 (-12,959711; -39,258056) – RETORNA À PRAÇA DO SÃO BENEDITO – E M CEFIRA BILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – ACESSO AVENIDA LUIZ VIANA – ESTÁDIO – RUA DO CAJUEIRO – E M PEDRO KILKERRY (-12.981082; -39.244675): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 9,97 KM	679	MAT /VESP	39,88	7976,00	R\$ 5,13	R\$ 40.946,00
16	ROTA 16 - CEFIRA / ISAIAS / CAP	-ROTA 16 – INÍCIO: SÃO BENEDITO – RUA MARIETA MARTINS – ESTUDANTE 1 (-12,959611; -39,256493) – ESTUDANTE 2 (-12,959500; -39,256996) – ESTUDANTE 3 (-12,959141; -39,256544) –	679	MAT /VESP	13,76	2752,00	R\$ 11,85	R\$ 32.604,00

		PRAÇA DO SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 4 (- 12,960434; -39,256870) – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877) – RETORNA TRAVESSA ANTÔNIO MENDES – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – ACESSA A RUA DO EXPEDICIONÁRIO – AVENIDA LUIZ VIANA – SENTIDO LOTEAMENTO JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 3,44 KM						
17	ROTA 17 - CEFIRA / ISAIAS / MARIA AUGUSTA / COL ESTADUAL	-ROTA 17 – INÍCIO: JUEIRANA – ESTUDANTE 1 (-12,962382; -39,241477) – ESTUDANTE 2 (-12,964624; -39,239342) – ESTUDANTE 3 (-12,965111; -39,237932) – RETORNA BA 046, BAIRRO SÃO PAULO – ESTUDANTE 4 (-12,965912; - 39,238930) – ACESSA A AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – AVENIDA HEITOR DE MELO – URBIS I – E M PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA (-12.967693; -39.250649) – SEGUE – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877) – RETORNA PRAÇA SÃO BENEDITO – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; -39.256101) – ACESSA A RUA DO EXPEDICIONÁRIO – AVENIDA LUIZ VIANA – CATAVENTO – ACESSA A RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 5,69 KM	679	MAT /VESP	22,76	4552,00	R\$ 8,14	R\$ 37.032,00
18	ROTA 18 CELESTINO	-ROTA 18 – INÍCIO: BAIRRO SÃO BENEDITO	679	MAT /VESP	37,76	7552,00	R\$ 5,38	R\$ 40.626,00

	COSTA E SILVA /- ESTUDANTE 1 COL ESTADUAL /(-12,956476; -39,249892) - PERICLES ESTUDANTE 2 (-12,957393; - 39,249982) - ESTUDANTE 3 (-12,957623; -39,250452) - RETORNA RUA WELLINGTON FIGUEIREDO - SÃO BENEDITO - E M PERICLES MORAES DE ANDRADE (-12.962051; -39.256978) - SEGUE PELA AVENIDA BARROS E ALMEIDA - CATAVENTO - ACESSO À RUA LANDULFO ALVES - RUA RUI BARBOSA - C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (- 12.970280; -39.269580) - RUA TEODORO DIAS BARRETO - E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA (- 12.974529; -39.272870) - ACESSO À AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA - ACESSO A PRIMEIRA TRAVESSA DO AMPARO - CONTORNO NA BR 101 - RUA SÃO GERÔNIMO - ESTUDANTE 4 (-12,969708; -39,276060) - RETORNA À BR 101 - SENTIDO ALTO SANTO ANTONIO - ESTUDANTE 5 (-12,975600; -39,281900) - RETORNA BR 101 - ROTATÓRIA - RUA COSME DAMIÃO SENTIDO PRAÇA ANDAIÁ - E M CELESTINO ANISIO PIMENTA (-12.980067; -39.275624): PONTO FINAL - TOTALIZANDO 9,44 KM							
19	ROTA 19 - ROTA 19 - INÍCIO: BOMFIM / BOA LOCALIDADE DO VISTA / SERGIO BONFIM NA BR 101 - MURICY ESTUDANTE 1 (-13,013344; -39,291492) - E M MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE ALMEIDA (-13.018627; -39.291594) - RETORNA À BR 101 - ESTUDANTE 2 (-13,020273; - 39,291744) - RETORNA BR 101 - ENTRADA DA GRANJA - SEGUE ESTRADA	679	MAT /VESP	68,68	13736,00	R\$ 3,46	R\$ 47.538,00	

VICINAL – ESTUDANTE 3 (-13,013668; - 39,267003) –  
 RETORNA ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 4 (-13,009009; -39,259869) –  
 SEGUE ESTRADA VICINAL – E M FRANCISCO SERGIO MURICY SANTANA (-13.019096; -39.253979) –  
 ESTRADA VICINAL POVOADO SAPUCAIA – E M MAXIMO AQUINO PEIXOTO (-13.040486; -39.276722) –  
 RETORNA PELA ESTRADA VICINAL – SENTIDO ALTO DO MORRO – E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (-13.049314; -39.246143):  
 PONTO FINAL –  
 TOTALIZANDO 17,17 KM

20	ROTA 20 - ESC GREGORIO / ADEMARIO FRANCISCO / CAP	ROTA 20 – INÍCIO: POVOADO DO CAMACARI – ESTUDANTE 1 (-13,059188; -39,235105) – SEGUE ESTRADA VICINAL – ESTUDANTE 2 (-13,040091; -39,211379) – E M GREGORIO LUIS DOS SANTOS (-13.023312; -39.194223) – ESTRADA VICINAL – POVOADO MINA DO SAPÉ – E M ADEMARIO FRANCISCO DOS SANTOS (-13.022410; -39.173834) – RETORNA ESTRADA VICINAL – POVOADO RIACHÃO – ESTUDANTE 3 (-13,011475; -39,183587) – SEGUE SAÍDA BA 046 – SENTIDO ROTATÓRIA ATACADÃO – AVENIDA ACM – TRAVESSA 1 – BAIRRO SÃO PAULO – ESTUDANTE 4 (-12,963690; - 39,243965) – RETORNA AVENIDA ACM – PRAÇA DO SÃO BENEDITO – E M CEFIRA BAILAO DINIZ (-12.963660; - 39.256101) – ACESSO AV. LUIZ VIANA – JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 28,21 KM	679	MAT	56,42	11284,00	R\$ 3,96	R\$ 44.728,00
----	---	--	-----	-----	-------	----------	----------	---------------

21	ROTA 21 - ANTONIO MATHEUS / CAP AURELIO PIRES VESP	ROTA 21 - INÍCIO: COMUM DO RIO DA DONA - ESTUDANTE 1 (-13,091258; -39,235271) - SEGUE ESTRADA VICINAL - POVOADO ALTO DO MORRO - E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (-13.049314; -39.246143) - ESTUDANTE 2 (- 13,039768; -39,254363) - RETORNA - E M ANTONIO MATEUS DOS SANTOS (-13.049314; -39.246143) - SEGUE ESTRADA VICINAL - ESTUDANTE 3 (-13,036565; -39,244773) - ESTUDANTE 4 (-13,012739; -39,254812) - ESTUDANTE 5 (-13,009327; -39,261978) - RETORNA ESTRADA VICINAL - SEGUE ATÉ POVOADO BOA VISTA - ESTUDANTE 6 (-12,998195; -39,259782) - SEGUE ENTRADA AVENIDA ESPERANÇA (MARIA PRETA) - PRAÇA DA BÍBLIA - ESTUDANTE 7 (-12,970151; -39,268849) - RUA RUI BARBOSA - PREFEITURA - AVENIDA LUIZ VIANA - ESTÁDIO - E M HERCILIA TINOCO ANDRADE (-12.970766; -39.255081) - SEGUE AVENIDA JURACY MAGALHÃES - PRAÇA TIRO DE GUERRA - CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL - TOTALIZANDO 25,66 KM	679	VESP	51,32	10264,00	R\$ 4,24	R\$ 43.562,00
22	ROTA 22 - COL CLOVIS EZEQUIEL / COL ESTADUAL	ROTA 22 - INÍCIO: ESTRADA DO BENFICA - ESTUDANTE 1 (-12,994460; -39,228776) - SEGUE - ESTUDANTE 2 (-12,986515; -39,228303) - AVENIDA CARLOS AMARAL - RUA VIRIATO LOBO - RUA DO CAJUEIRO - ESTUDANTE 3 (- 12,973992; -39,256545) - RETORNA RUA VIRIATO LOBO - SALGADEIRA - RUA DO CALABAR - C E PROFESSOR CLOVIS	679	MAT /VESP	35,76	7152,00	R\$ 5,72	R\$ 40.918,00

		EZEQUIEL (-12.967047; -39.254245) – RETORNA PASSANDO PELA AVENIDA LUIZ VIANA – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 8,94 KM						
23	ROTA 23 - COL CELESTINO / ERNESTO DANTAS / MADRE II / COL ESTADUAL	- ROTA 23 – INÍCIO: BAIRRO DO ALTO SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 1 (-12,977192; -39,280550) – E M ERNESTO DANTAS DE OLIVEIRA (-12.973976; -39.282255) – RETORNA – ESTUDANTE 2 (-12,974435; -39,282015) – ESTUDANTE 3 (-12,976338; -39,280423) – ESTUDANTE 4 (-12,975265; -39,278247) – RETORNA BR 101 SENTIDO AMPARO – RUA SÃO BARTOLOMEU – ESTUDANTE 5 (-12,972842; -39,274441) – ACESSA À AVENIDA JOÃO SILVA – RETORNA – E M CELESTINO ANISIO PIMENTA (-12.980067; -39.275624) – RUA TEODORO DIAS BARRETO – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – RUA RUI BARBOSA – PRAÇA PIRAJÁ – PREFEITURA – SENTIDO AVENIDA URCISINO PINTO DE QUEIROZ – CEMITÉRIO – RUA SANTO ANTÔNIO – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; -39.269102): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 7,56 KM	679	MAT /VESP	30,24	6048,00	R\$ 6,37	R\$ 38.532,00
24	ROTA 24 - COL ESTADUAL / LUIZ EDUARDO / CAP	ROTA 24 – INÍCIO: ALTO SANTO ANTÔNIO – ESTUDANTE 1 (-12,970720; -39,281123) – ESTUDANTE 2 (-12,972414; - 39,281568) – ESTUDANTE 3	679	MAT /VESP	26,28	5256,00	R\$ 7,20	R\$ 37.838,00

		(-12,973976; -39,282255) – ACESSA A BR 101 – RETORNO AVENIDA COSME DAMIÃO – AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; -39.269580) – ACESSA A RUA RUI BARBOSA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868) – PRAÇA PIRAJÁ – PREFEITURA – AVENIDA LUIS VIANA – JARDIM BRASIL – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,57 KM						
25	ROTA 25 – FLORENTINO COL ESTADUAL / COSTA E SILVA	-ROTA 25 – INÍCIO: SÃO BENEDITO – ESTUDANTE 1 (-12,957838; -39,254042) – ESTUDANTE 2 (-12,958756; - 39,253275) – ESTUDANTE 3 (-12,960486; -39,252062) – SEGUE AVENIDA ACM – E M FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA I (-12.965752; -39.241334) – RETORNA – AVENIDA HEITOR LIRIO DE MELO – AVENIDA JURACY MAGALHAES – AVENIDA LUIS VIANA – CATAVENTO – RUA RUI BARBOSA – C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; - 39.269580) – RUA TEODORO DIAS BARRETO – E M MARIA CONCEICAO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA (-12.974529; - 39.272870): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 6,42 KM	679	MAT /VESP	25,68	5136,00	R\$ 7,34	R\$ 37.700,00
26	ROTA 26 – FLORENTINO I / MARIA AUGUSTA / CEFIRA / PERICLES	-ROTA 26 – INÍCIO: CIDADE NOVA II – ESTUDANTE 1 (-12,976874; -39,227413) – ESTUDANTE 2 (-12,976565; - 39,227265) – ESTUDANTE 3 (-12,977210; -39,226989) –	679	MAT /VESP	23,60	4720,00	R\$ 8,08	R\$ 38.158,00

ESTUDANTE 4  
 (-12,977210; -39,226989) –  
 ACESSA A ESTRADA DO  
 AÇOUGUE VELHO –  
 ESTUDANTE 5  
 (-12,975522; -39,229164) –  
 ACESSA BA 046 –  
 SENTIDO ROTATÓRIA  
 DO ATACADÃO – E M  
 FLORENTINO FIRMINO  
 DE ALMEIDA I  
 (-12.965752; -39.241334) –  
 RETORNA E SEGUE  
 AVENIDA HEITOR LÍRIO  
 DE MELO – URBIS I – E M  
 PROFESSORA MARIA  
 AUGUSTA LOPES  
 FERREIRA (-12.967693;  
 -39.250649) – SEGUE RUA  
 DOS HUMILDES –  
 TRAVESSA ANTÔNIO  
 MENDES – E M CEFIRA  
 BAILAO DINIZ  
 (-12.963660; -39.256101) –  
 AVENIDA BARROS DE  
 ALMEIDA – E M  
 PERICLES MORAES DE  
 ANDRADE (-12.962051;  
 -39.256978): PONTO  
 FINAL – TOTALIZANDO  
 5,90 KM

27	ROTA 27 - ISAIAS / CAP / LUIS EDUARDO	ROTA 27 – INÍCIO: BA 046 (SALTO DA ONÇA) – ESTUDANTE 1 (-12,981581; -39,203957) – ESTUDANTE 2 (-12,980803; - 39,207457) – SEGUE ESTRADA DO AÇOUGUE VELHO – ACESSA O LOTEAMENTO CIDADE NOVA II – ESTUDANTE 3 (-12,979788; -39,227816) – ESTUDANTE 4 (-12,979459; -39,228201) – RETORNA – ESTUDANTE 5 (-12,975910; - 39,224682) – SEGUE PARA BA 046 – SENTIDO ROTATÓRIA DO ATACADÃO – SEGUE BA 046 – E M E M IRMA HELENA ALVES DA SILVA (-12.964184; -39.241505) – RETORNA AVENDIA ACM – E M REUNIDAS ISAIAS ALVES (-12.961523; -39.251877) – RETORNA RUA DOS HUMILDES – GINÁSIO DE ESPORTES – CAP AURELIO PIRES (-12.966949; - 39.255254) –	679	MAT /VESP	42,44	8488,00	R\$ 4,89	R\$ 41.532,00
----	---------------------------------------	--	-----	-----------	-------	---------	----------	---------------

		TIRO DE GUERRA – ACESSO À AVENDIDA LUIZ VIANA – CATAVENTO – RUI BARBOSA – MAÇONARIA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,61 KM						
28	ROTA 28 - LUIZ EDUARDO / MADRE II / CAP	ROTA 28 – INÍCIO: /FAZENDA CUNHA – ESTUDANTE 1 (-12,954057; -39,273109) – BAIRRO SANTA MADALENA – ESTUDANTE 2 (-12,955917; -39,269140) – ESTUDANTE 3 (-12,957700; -39,270200) – BR 101 – ACESSO A RUA ATRÁS DA NATULAB – ESTUDANTE 4 (-12,962722; -39,274853) – RETORNO – CETEP (-12.969331; -39.272641) – SEGUE ATÉ AVENDIDA 2 DE JULHO – RUA 31 DE MARÇO – PRAÇA DA BÍBLIA – RUA RUI BARBOSA – E M DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES (-12.967923; -39.267868) – PRAÇA PIRAJÁ – ACESSA AVENIDA LUIS ARGOLO – CEMITÉRIO – ACESSO À RUA SANTO ANTÔNIO – E M MADRE MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA II (-12.958589; - 39.269102) – RETORNA PELA RUA ANTÔNIO FRAGA – BAIRRO DA QUITANDINHA – ESTUDANTE 5 (-12,961001; - 39,26512) – RETORNA À RUA ANTÔNIO FRAGA – ACESSA A RUA URCISINO PINTO DE QUEIROZ – CATAVENTO – DESCE A AVENIDA LUIZ VIANA – ACESSA LOTEAMENTO JARDIM BRASIL - CAP AURELIO PIRES (-12.966949; -39.255254): PONTO FINAL – TOTALIZANDO 10,10 KM	679	MAT /VESP	40,40	8080,00	R\$ 5,08	R\$ 41.066,00

29	ROTA 29 - PEDRO KILKERRY / COL ESTADUAL / CETEP	ROTA 29 - INÍCIO: CAJUEIRO - AVENIDA CARLOS AMARAL - ESTUDANTE 1 (-12,980473; -39,233639) - ESTUDANTE 2 (-12,980473; -39,233639) - SEGUE - CONJUNTO ZILDA ARNS - ESTUDANTE 3 (-12,983213; -39,241710) - ESTUDANTE 4 (-12,981393; -39,243950) - E M PEDRO KILKERRY (-12.981082; -39.244675) - RUA VIRIATO LOBO - ACESSO À AVENIDA LUIS VIANA - CATAVENTO - RUA RUI BARBOSA - C E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES (-12.970280; - 39.269580) - RETORNA PRAÇA DA BÍBLIA - AVENIDA VEREADOR JOÃO SILVA - CETEP (-12.969331; -39.272641): PONTO FINAL - TOTALIZANDO 6,38 KM	679	MAT /VESP	25,52	5104,00	R\$ 7,38	R\$ 37.664,00
30	ROTA 30 - ESC RÔMULO BARRETO	ROTA 30 - INÍCIO: CLUBE DOS 1000 - ESTUDANTE 1 (-12,968115; -39,228610) - SEGUE URBIS III - ESTUDANTE 2 (-12,968168; -39,234268) - RETORNA PRAÇA DA URBIS III - SENTIDO JUEIRANA - ESTUDANTE 3 (-12,961560; - 39,233389) - RETORNA PRAÇA DA URBIS III - E M DR ROMULO BARRETO DE ALMEIDA (-12.966203; -39.232955): PONTO FINAL - TOTALIZANDO 2,99 KM	679	MAT /VESP	11,96	2392,00	R\$ 14,45	R\$ 34.564,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.187.196,00</b>

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua execução é indispensável à garantia do acesso e da permanência dos alunos com deficiência (PcD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, ao ambiente escolar, constituindo-se em condição essencial para a efetivação do direito fundamental à educação, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a continuidade do serviço, a eficiência administrativa e a redução de custos de transação decorrentes da repetição de procedimentos de contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar e Nota Técnica do processo;

## Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 13825476000103-0-000001/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 05/12/2025;
- III. Id do item no PCA: 823;
- IV. Classe/Grupo: SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUXILIAR;
- V. Identificador da Futura Contratação: 983873 -494/2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar especializado, na modalidade porta a porta, destinado ao atendimento de alunos com deficiência (PcD), regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, devendo ser executado por empresa especializada e em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

### 4.1. Requisitos Gerais da Prestação do Serviço

a) Executar os serviços de transporte escolar especializado com veículos leves de passageiros – classe V1, garantindo o transporte porta a porta, compreendendo o deslocamento da residência do aluno até a unidade escolar e o retorno ao término das atividades escolares;

- b) Garantir a regularidade, continuidade, pontualidade, segurança, conforto e qualidade do serviço prestado, observando os horários e itinerários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Disponibilizar veículos e motoristas em quantidade suficiente para atendimento integral da demanda, conforme planejamento definido pela Administração;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, inclusive quanto à substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falha, manutenção, ausência ou qualquer intercorrência que comprometa a execução do serviço;
- e) Cumprir integralmente a legislação de trânsito vigente, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte escolar e ao transporte de pessoas com deficiência;
- f) Garantir tratamento adequado, respeitoso e humanizado aos alunos transportados, considerando suas condições específicas e necessidades especiais.

#### **4.1.2. Requisitos dos Veículos**

- a) Os veículos deverão ser classificados como leves de passageiros – classe V1, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene;
- b) Possuir idade máxima conforme regulamentação municipal ou, na ausência desta, compatível com a boa prática administrativa e segurança do serviço;
- c) Estar devidamente licenciados, emplacados e regularizados junto aos órgãos competentes;
- d) Possuir seguro obrigatório (DPVAT) e seguro adicional que cubra passageiros, terceiros e danos materiais e corporais;
- e) Estar em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, quando aplicáveis, especialmente para o transporte de alunos com deficiência;
- f) Estar equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- g) Submeter-se às inspeções e vistorias exigidas pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal, sempre que solicitado;
- h) Manter identificação adequada, quando exigido pela Administração, para caracterização do transporte escolar.

#### **4.1.3. Requisitos dos Motoristas**

- a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, na categoria D, no mínimo;
- b) Possuir curso especializado para transporte escolar, quando aplicável, conforme exigência do CONTRAN;
- c) Não ter cometido infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- d) Apresentar certidões negativas criminais, conforme exigência legal;
- d) Apresentar certidões negativas criminais, conforme exigência legal;
- e) Demonstrar conduta compatível com a função, assegurando o respeito, zelo e cuidado com os alunos transportados;
- f) Estar devidamente vinculado à empresa contratada, não sendo permitida a subcontratação total do objeto.

#### **4.1.4. Requisitos de Segurança e Qualidade**

- a) Garantir que o transporte seja realizado de forma segura, eficiente e adequada às necessidades específicas dos alunos com deficiência;
- b) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relevante durante a execução do serviço;
- c) Manter canal de comunicação ativo com a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e ajustes operacionais;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros decorrentes da execução do serviço, assegurando a devida reparação;
- e) Cumprir todas as normas de saúde, segurança e proteção aplicáveis à execução do objeto.

#### **4.1.5. Requisitos Administrativos e Legais**

- a) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da Administração;
- e) Executar os serviços em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **Sustentabilidade**

4.2. A contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução do objeto, em conformidade com o art. 5º e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, visando à redução dos impactos ambientais. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

4.2.1. Utilizar veículos em bom estado de conservação e manutenção, de modo a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, observando os limites estabelecidos pelos órgãos ambientais e de trânsito;

4.2.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica dos veículos, garantindo eficiência energética e redução do consumo de combustíveis;

4.2.3. Atender às normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao controle de emissão de gases poluentes, conforme regulamentações do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos competentes;

4.2.4. Adotar práticas que promovam a redução do consumo de combustíveis, tais como planejamento eficiente de rotas e condução adequada dos veículos;

4.2.5. Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados, tais como óleos lubrificantes, pneus, peças e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.2.6. Priorizar, sempre que possível e viável, a utilização de veículos com melhor eficiência energética e menor impacto ambiental.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.3. Nos termos do art. 41, da Lei nº 14.133/2021, **não haverá indicação de marcas ou modelos específicos** para os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, devendo a contratação observar especificações técnicas objetivas e funcionais suficientes para garantir a qualidade, segurança, acessibilidade e eficiência da prestação do serviço de Transporte Escolar porta a porta destinado aos alunos com deficiência (PcD).

### **Subcontratação - MEI até duas rotas**

#### **4.4. Regra geral**

- a) É vedada a subcontratação total do objeto.
- b) Admite-se subcontratação parcial exclusivamente quando a subcontratada for MEI, limitada à execução de até duas (2) rotas simultâneas, condicionada à autorização prévia e expressa da Administração.
- c) A subcontratação não altera os critérios objetivos de credenciamento, distribuição e convocação (ranqueamento/rodízio) previstos neste TR/ETP.

Entende-se como Microempreendedor Individual (MEI) o empresário(a) individual optante pelo SIMEI, enquadrado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o limite de receita bruta anual vigente.

#### **4.4.1. Compatibilidade operacional**

A autorização somente poderá ocorrer sem sobreposição de janelas e sem conflito de recursos (veículo/conductor/monitor), conforme matriz de incompatibilidades entre rotas.

#### **4.4.2. Condições cumulativas para autorização**

- l) a MEI subcontratada deve comprovar todos os requisitos de habilitação/qualificação idênticos aos exigidos do credenciado (jurídica, fiscal, trabalhista e técnica);

II) cadastro e aprovação prévia de veículos, condutores e monitores;

III) integração obrigatória aos sistemas GPS + diário de bordo + SETE, com trilha de auditoria;

IV) vedada a cadeia de subcontratações;

V) manutenção de padrões operacionais, protocolos PcD, tarifas e metas (IMR) idênticos aos da contratada.

#### **4.4.3. Procedimento**

A contratada apresentará Pedido de Autorização de Subcontratação antes do início da execução pela MEI, com: (a) justificativa; (b) dados da MEI; (c) comprovações do item “Condições cumulativas”; (d) Relação de Veículos/Condutores/Monitores; (e) Plano de Integração aos sistemas. A decisão será formalizada pela Administração, indicando, se for o caso, rotas/turnos/trechos autorizados. Alterações posteriores exigem nova autorização.

#### **4.4.4. Medição, pagamento e responsabilidade**

a) Medição e pagamento permanecem centralizados na contratada, por km efetivamente executado (e hora de espera, quando aplicável), aferidos por GPS + diário + SETE.

b) A relação contratada MEI subcontratada é privada, sem vínculo com a Administração.

c) A contratada mantém responsabilidade integral por qualidade, segurança e resultados (IMR).

#### **4.4.5. Limites legais — MEI (LC nº 123/2006)**

A participação da MEI (como contratada ou subcontratada) fica condicionada a não ultrapassar o teto anual vigente; haverá verificação mensal. Em risco de extrapolação, a Administração poderá readequar rotas/convocações; ultrapassado o teto: glosa do excedente, suspensão, descredenciamento e/ou recontração sob regime societário compatível.

#### **4.4.6. Vedações e sanções**

É vedada subcontratação:

- a. sem autorização;
- b. com equipes/veículos não cadastrados;
- c. que fragilize rastreabilidade/segurança;
- d. que transfira gestão/coordenação;
- e. que exceda duas rotas simultâneas.

O descumprimento enseja glosa, multas, suspensão, descredenciamento e/ou rescisão, conforme gravidade.

#### **Garantia da contratação**

*4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

**5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 02 (dois) dias úteis da emissão da Autorização de Serviço/Autorização de Início pela Administração, respeitado o calendário escolar e os horários definidos para cada rota.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme:

- a. o serviço será prestado por rotas/itinerários previamente definidos pela Administração, com pontos na porta da casa do aluno e na porta da escola, considerando que tratam-se de estudantes PcDs e quilometragem estimada constantes em anexo;
- b. a execução consistirá no transporte diário de alunos da rede pública municipal e estadual, em dias letivos, nos turnos matutino /vespertino/noturno, conforme a rota e a necessidade da Secretaria de Educação;
- c. o Contratado deverá garantir pontualidade, regularidade, continuidade e segurança, observando os horários de coleta e entrega definidos pela Administração, admitidos ajustes operacionais por determinação da fiscalização;
- d. o veículo deverá trafegar em condições adequadas de conservação, limpeza e segurança, com itens obrigatórios e demais requisitos técnicos e de segurança previstos neste TR e em seus anexos;
- e. o condutor deverá portar a documentação exigida, manter conduta compatível com o serviço e observar as normas de trânsito e de segurança aplicáveis ao transporte escolar;
- f. a execução será aferida por medição, tomando por base a rota efetivamente executada e os parâmetros definidos no TR/planilha (ex.: quilômetro rodado/viagens), com ateste da fiscalização.

#### 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- a. a prestação ocorrerá durante todo o ano letivo de 2026, em dias letivos, conforme o calendário escolar;
- b. o cronograma de cada rota (horários, turnos e frequência) constará do Anexo de Rotas, podendo ser ajustado pela Administração por razões pedagógicas, de logística escolar, de segurança ou de otimização do serviço, mediante comunicação prévia ao Contratado.

#### 5.1.4. Etapas:

- a. mobilização (apresentação do veículo e do condutor, conferência documental e vistoria técnica);
- b. início da execução após Autorização de Serviço e inclusão do acompanhamento através do Sistema SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, conforme exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- c. execução continuada com acompanhamento e fiscalização;
- d. medição mensal, ateste e pagamento;
- e. encerramento/renovação conforme término do período letivo e vigência contratual.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no âmbito territorial do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, abrangendo zona urbana e zona rural, conforme rotas/itinerários constantes do Anexo de Rotas (georreferenciamento), com pontos de embarque casa do aluno e porta da escola.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários definidos para cada rota, conforme o calendário escolar e o Anexo de Rotas, abrangendo, conforme a necessidade, os turnos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo haver ajustes por determinação da Administração, mediante comunicação prévia.

### Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a. chegada do veículo ao ponto inicial com antecedência mínima operacional;
- b. realização do percurso conforme rota, com embarque e desembarque apenas nos pontos autorizados;
- c. comunicação imediata à fiscalização em caso de ocorrência, atraso relevante, pane ou impossibilidade de execução;
- d. substituição do veículo/condutor, quando admitida pelo TR, mediante autorização e comprovação de requisitos.

### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Veículo(s) adequado(s) ao transporte escolar e à rota contratada, com documentação regular e itens obrigatórios de segurança e operação;

5.4.2. Equipamentos e itens de segurança exigidos pelas normas de trânsito aplicáveis, bem como os previstos neste TR (extintor quando aplicável, cintos, iluminação, sinalização, etc.), mantendo-os em perfeito funcionamento; e

5.4.3. Meios de comunicação para contato imediato com a fiscalização/gestão (telefone celular/WhatsApp e e-mail), durante a execução do serviço.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. atendimento a alunos da rede pública municipal e estadual, com execução por rotas/itinerários, com quilometragem estimada e pontos porta a porta definidos pela Administração;

5.5.2. prestação do serviço em dias letivos, conforme calendário escolar, com possibilidade de ajustes de turnos/horários e rotas por necessidade da Secretaria Municipal de Educação; e

5.5.3. remuneração/medição que dará quilômetro rodado/viagens executadas, conforme a planilha de referência do Edital/TR, condicionada ao ateste da fiscalização.

#### **Dos Prazos do Procedimento e Contratação**

5.6. Recebida a documentação de habilitação via sistema ou protocolo oficial, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e publicação do resultado de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa

5.7. Após a publicação da homologação do credenciamento, os interessados habilitados serão convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8. O credenciamento permanecerá com inscrição aberta durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos de habilitação.

5.9. O credenciamento não obriga a Administração a contratar, caracterizando-se como uma relação de pré-qualificação para futura e eventual prestação de serviços conforme a demanda e o interesse público.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.10. O Contratado é responsável pela adequada execução, segurança e continuidade do serviço, respondendo por falhas, atrasos injustificados, interrupções e danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das sanções e glosas previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.11. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

5.11.1. encerramento das rotas ao término do período letivo/ordem da Administração, com comunicação formal e consolidação das últimas medições;

5.11.2. apresentação, pelo Contratado, de relatório final com consolidação dos serviços executados no período, ocorrências registradas e pendências, quando houver; e

5.11.3. verificação final da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, aplicação de glosas/ajustes, se cabíveis, e emissão do termo/atesto final de encerramento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa em local fixo de execução do objeto. Deverá, contudo, designar e manter preposto formalmente indicado, com poderes para representá-lo e adotar providências imediatas, disponível durante todo o período de execução diária das rotas, nos dias de prestação do serviço, em horário compatível com os turnos atendidos, com meio de contato permanente (telefone/WhatsApp e e-mail), para atendimento às solicitações da fiscalização e da Administração.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **Maria Helena Oliveira Neiva - cadastro 603972**, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1. Verificação periódica da regularidade documental do veículo e do condutor (CRLV/licenciamento, CNH e demais requisitos exigidos, seguros, vistorias e demais documentos previstos no Edital e neste Termo de Referência), com registro em relatório próprio;

6.16.2. Acompanhamento da execução das rotas/itinerários, incluindo pontualidade, cumprimento dos pontos de embarque e desembarque, capacidade do veículo, condições de higiene e conservação, itens de segurança e conduta do condutor, mediante inspeções in loco, registros de ocorrência e, quando aplicável, checklists; e

6.16.3. Conferência e validação das medições para fins de ateste e pagamento, com base nas rotas efetivamente executadas (quilometragem/viagens, frequência em dias letivos, substituições autorizadas e ocorrências), aplicando glosas quando cabíveis e registrando formalmente as não conformidades.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, com apoio de checklist de fiscalização e de instrumento de aferição de conformidade da execução (pontualidade, cumprimento de rota, condições do veículo, documentação, segurança e ocorrências), a ser adotado pela fiscalização e juntado aos autos para fins de ateste e glosa.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do instrumento de aferição previsto no item 7.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, tais como registros de ocorrência, inspeções in loco, relatórios da fiscalização e comprovações documentais.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Execução efetiva das rotas/itinerários autorizados pela Administração, em dias letivos e conforme Autorização de Serviço/escala definida, com registro de frequência, horários, ocorrências e eventuais substituições previamente autorizadas;

7.4.2. Medição quantitativa por quilômetro rodado, tomando por base a quilometragem efetivamente percorrida na rota autorizada, apurada a partir do controle de execução mantido pela fiscalização (relatórios, registros de rota/itinerário, checklists, mapas de percurso e demais evidências aceitas pela Administração), sendo devidos apenas os quilômetros devidamente comprovados e atestados

7.4.3. Conformidade qualitativa e de segurança, verificada por checklist/IMR, incluindo, no mínimo: pontualidade, cumprimento do itinerário, condições de conservação e higiene do veículo, itens de segurança, regularidade documental do veículo e do condutor, vedação de superlotação e conduta do condutor, aplicando-se glosas proporcionais quando houver desconformidades.

7.5. Na hipótese de divergência de quilometragem, prevalecerá, para fins de medição, a rota/quilometragem referencial definida pela Administração no Anexo de Rotas, ajustada apenas quando houver alteração formal da rota pela fiscalização/gestão do contrato.

### Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do encaminhamento, pelo Contratado, da comunicação de conclusão da etapa mensal e da respectiva medição mensal (quilômetro rodado), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada como “etapa” de execução cada período mensal de prestação dos serviços, sendo o recebimento provisório formalizado após a conferência e validação da medição mensal por quilômetro rodado, com base nas rotas efetivamente executadas e devidamente comprovadas (relatórios, registros de rota /itinerário, checklists, registros de ocorrências e demais evidências aceitas pela Administração), bem como após a verificação de conformidade técnica e administrativa (regularidade documental do veículo e do condutor, condições do veículo, cumprimento de rota /horários e requisitos de segurança).

7.8. Concluído o recebimento provisório, a Administração realizará o recebimento definitivo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, mediante termo detalhado, após a confirmação da regularidade das obrigações contratuais incidentes sobre a etapa mensal e a consolidação das eventuais glosas/ajustes.

7.9. A emissão/entrega da Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) deverá ocorrer após o recebimento definitivo e a ciência, pelo Contratado, do valor líquido devido na etapa mensal, de modo a evitar divergências e cancelamentos por diferenças de valores.

7.10. O prazo de liquidação observará o limite de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) pela Administração, após o recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos e condições de pagamento previstos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

7.11. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.15. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, correspondente ao mês civil de execução dos serviços (do dia 01 ao dia 30/31), com medição por quilômetro rodado nas rotas efetivamente executadas e atestadas.

7.16. Ao final de cada período ou evento de faturamento, a fiscalização observará os seguintes procedimentos:

- a. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto. Se for o caso, realizará a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório. Esta avaliação poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, devendo o fiscal registrar os dados em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- b. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um termo a ser elaborado, com a entrega do último.

7.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.30.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.30.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais (RFB, FGTS, CNDT, etc.) e cadastros municipais.

### **Prazo de pagamento**

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste**

- 7.39. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em janeiro/2026.*
- 7.40. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
- 7.41. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*
- 7.42. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*
- 7.43. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*
- 7.44. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*
- 7.45. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*
- 7.46. *O reajuste dos preços será formalizado por meio de simples apostilamento, ocorrendo após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado em janeiro de 2026, mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE sobre as obrigações futuras, independentemente de prévio requerimento do contratado.*

## **Cessão de Crédito**

- 7.47. *As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.*
- 7.47.1. *A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*
- 7.47.2. *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*
- 7.47.3. *O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.*
- 7.85.4. *A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.*
- 7.86. *O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.*

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez) por cento a 30% (trinta) por cento do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez) por cento a 30% (trinta) por cento do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez) por cento a 30% (trinta) por cento do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez) por cento a 30% (trinta) por cento do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea;

8.3. Consideram-se, exemplificativamente, como inexecução parcial sujeita à multa em faixa superior, observada a gravidade e a reincidência:

- a. descumprimento de rota/itinerário ou de horários estabelecidos, sem justificativa aceita pela fiscalização;
- b. interrupção da execução de rota em dia letivo, sem substituição tempestiva autorizada (veículo/conductor) e sem motivo de força maior comprovado;
- c. utilização de veículo diverso do autorizado ou condutor não aprovado/sem requisitos, sem autorização da Administração;
- d. execução do serviço com veículo em condições inadequadas de segurança (itens obrigatórios inoperantes, conservação incompatível, ausência de requisitos exigidos no TR);
- e. superlotação ou transporte em desacordo com a capacidade autorizada;
- f. reincidência de falhas que comprometam a segurança, regularidade e continuidade do transporte escolar.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de email informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de contratação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratações paralelas e não excludentes, em que a Administração fixa previamente os valores unitários (remuneração por quilômetro rodado) e os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições do Edital/Termo de Referência serão credenciados para futura convocação, conforme critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no instrumento convocatório.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Por se tratar de credenciamento, na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com contratações paralelas e não excludentes, os valores unitários da contratação serão previamente definidos pela Administração, não havendo disputa ou apresentação de proposta de preços pelos interessados.

9.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário máximo por quilômetro rodado, conforme Planilha de Valores por Rota (km rodado) constante do Anexo do Edital/Termo de Referência, ao qual o interessado deverá aderir integralmente como condição para o credenciamento.

9.5. Não serão admitidos valores superiores aos fixados pela Administração na planilha constante do Apêndice II do Anexo I, nem condicionamentos, acréscimos ou qualquer forma de majoração do valor unitário por quilômetro.

9.6. A eventual atualização dos valores unitários observará as regras de reajuste/reequilíbrio previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

### **Da convocação, distribuição das rotas/itinerários e emissão de Autorização de Serviço**

9.7. A execução do transporte escolar ocorrerá por rotas/itinerários (itens), definidos pela Administração, com pontos de embarque e desembarque, horários/turnos, tipologia mínima de veículo (quando aplicável), quilometragem estimada e demais parâmetros operacionais.

### **Critérios Operacionais de Distribuição e Convocação**

9.8. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critério objetivo e transparente, baseado em pontuação composta, conforme definido no ETP:

**a) Proximidade Operacional – 15% (Base/Garagem vs. Início da Rota)** - Este critério visa a eficiência logística e a mitigação de atrasos causados por fatores externos de tráfego. A pontuação deve ser atribuída com base na distância linear ou por rota rodoviária entre o endereço da garagem principal da empresa (devidamente comprovado por contrato de locação ou escritura e alvará) e o ponto geográfico de embarque do primeiro estudante da linha vinculada. Quanto menor o deslocamento em "quilometragem morta" (sem passageiro), maior a pontuação, privilegiando credenciados que possuam capilaridade regional e capacidade de resposta rápida em caso de intercorrências no início do trajeto.

**b) Experiência com PcD – 30% (Transporte de Pessoas com Deficiência)** - A pontuação neste eixo avalia a expertise técnica e o histórico do credenciado no manejo de passageiros que demandam cuidados específicos de acessibilidade e segurança. O detalhamento deve considerar o tempo de atuação comprovado por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que certifiquem a execução de serviços de transporte escolar ou coletivo adaptado. Será valorizada a empresa que demonstrar maior tempo de contrato ininterrupto ou maior volume de usuários com deficiência atendidos, garantindo que o credenciado já domine protocolos de fixação de cadeiras de rodas e sensibilidade no atendimento.

**c) Idade Média da Frota – 35% (Ano de Fabricação)** - Este item está diretamente ligado à segurança, ao conforto e à sustentabilidade ambiental do serviço. O cálculo da pontuação deve ser realizado através da média aritmética simples dos anos de fabricação de todos os veículos alocados para a execução do objeto. Veículos com ano de fabricação mais recente recebem pontuação máxima, enquanto frotas que se aproximam do limite máximo de idade permitido pelo órgão regulador recebem pontuação proporcionalmente inferior. Este critério estimula a renovação constante dos ativos e reduz a probabilidade de falhas mecânicas durante a operação.

**d) Segurança e Manutenção – 20% (Preventiva e Corretiva)** - Este critério avalia o compromisso do credenciado com a integridade física dos usuários através do rigor técnico na conservação dos veículos. O detalhamento deve exigir a apresentação de um Plano de Manutenção Operacional, sendo pontuadas as empresas que comprovarem a realização de revisões periódicas em oficinas autorizadas ou centros de inspeção técnica, além da conformidade com os laudos de vistoria semestrais exigidos pelo DETRAN/órgãos municipais. A comprovação pode ser feita mediante cronogramas de manutenção, registros em diários de bordo e notas fiscais de serviços preventivos, assegurando que o transporte não seja apenas funcional, mas rigorosamente seguro.

9.8.1. A classificação se dará conforme tabela:

CRITÉRIO	PERCENTUAL	FAIXA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
		Raio abaixo de 10km	15	

1. Proximidade Operacional - Proximidade do início da rota (1º aluno)	15%	Raio entre 10 e 20km	10	Comprovante de endereço do responsável pelo MEI, acompanhado de foto do local com GeoTAG.
		Raio acima de 20km	5	
2. Experiência com PcD - Transporte de pessoas com deficiência	30%	Acima de 48 meses	30	Contratos publicados ou Atestados de Capacidade Técnica emitido por PJ que comprovem o perfil do atendimento.
		Entre 24 e 48 meses	20	
		Abaixo de 24 meses	10	
3. Idade Média da Frota - Ano de Fabricação	35%	Abaixo de 3 anos	25	Documento atualizado do Veículo (CRV ou CRLV).
		Entre 4 e 8 anos	15	
		Acima de 8 anos	5	
4. Segurança e Manutenção - Comprovação de manutenção preventiva e corretiva	20%	Atendido	20	Notas fiscais com identificação de placa e chassi do veículo referente as manutenções nos últimos 6 (seis) meses.
		Não atendido	0	

## Do Ranqueamento

9.9. A convocação seguirá o ranqueamento decrescente da pontuação acumulada. Em caso de empate absoluto nos pontos, será adotado o rodízio por ordem cronológica de credenciamento ou sorteio eletrônico.

## Conteúdo mínimo da Autorização de Serviço

9.10. A Autorização de Serviço deverá conter, no mínimo:

- a. identificação do item/rota/itinerário e da unidade escolar/localidade atendida;
  - b. período de execução (datas de início e término ou condição de vigência);
  - c. turnos e horários;
  - d. pontos de embarque/desembarque autorizados
  - e. quilometragem estimada (km/dia e/ou km por viagem) e parâmetros de medição;
  - f. valor unitário por quilômetro e valor mensal estimado;
  - g. tipologia mínima do veículo exigida (quando aplicável) e veículo/conductor indicados;
  - h. prazos e protocolo de substituição/contingência;
  - i. condição expressa de que o pagamento ocorrerá somente pelo km efetivamente executado e atestado, conforme regras de medição.
- VIII) fiscal responsável e canal oficial de comunicação com a Administração e com a unidade escolar;

## Contingência e continuidade (recomposição imediata)

9.11. Diante de interrupção do serviço, pane, ausência de condutor, descumprimento de rota/horário, ou qualquer ocorrência que comprometa a continuidade do item, a Administração poderá convocar imediatamente o próximo credenciado apto, independentemente da ordem regular do rodízio, mediante justificativa formal e registro no processo, para recomposição emergencial da execução.

9.12. O credenciado que assumir a recomposição emergencial deverá observar as mesmas regras de execução, comunicação e medição previstas neste Termo de Referência.

## **Registro, rastreabilidade e transparência**

9.13. Todas as convocações, aceites, recusas, substituições e recomposições emergenciais deverão ser formalmente registradas e juntadas aos autos do processo, mantendo-se trilha de auditoria.

9.14. O registro de rodízio por item deverá ser atualizado periodicamente e disponibilizado aos órgãos de controle e fiscalização sempre que solicitado.

## **Exigências de habilitação**

9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.36. certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no caso de pessoa física;

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de transporte (transporte escolar), expedido pelo Município competente (Prefeitura Municipal), consistente em Alvará de Localização e Funcionamento e/ou Licença/Alvará Municipal equivalente, quando exigível para o estabelecimento do interessado, nos termos da legislação municipal aplicável.

9.40. Para pessoa física, quando não houver exigência de alvará municipal, a comprovação será atendida por declaração do interessado de que exerce a atividade de forma regular, sem prejuízo de outras licenças municipalmente exigíveis.

9.41. Prova de atendimento aos requisitos legais e operacionais aplicáveis ao transporte escolar, mediante a apresentação dos seguintes documentos (conforme Anexo/ETP).

### **Condutor**

a) Carteira Nacional de Habilitação – categoria D (no mínimo), nos termos do art. 138, II, do CTB, válida e compatível com o transporte escolar, acompanhada, quando aplicável, de comprovação de curso especializado previsto na regulamentação do CONTRAN e dos demais requisitos do art. 138 do CTB; se em renovação, admitir CNH antiga acompanhada de comprovante do processo de renovação;

b) Certidão/consulta de antecedentes criminais do condutor, em atendimento ao art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Se o condutor for empregado: cópia do contrato de trabalho ou CTPS devidamente assinada.

### **Veículo**

a) Comprovação de propriedade do veículo; se não for proprietário, apresentar declaração (com firma reconhecida) de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;

b) CRLV do veículo em plena validade.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com a prestação de serviço de transporte escolar e/ou transporte coletivo de passageiros, quando cabível.

9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.45. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.46. Para fins de credenciamento/contratação, o fornecedor deverá comprovar que o(s) condutor(es) indicado(s) para a execução atende(m) aos requisitos do CTB para condução de escolares, incluindo, no mínimo:

I) idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II) CNH categoria “D” (no mínimo);

III) não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; e

IV) aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

9.47. O fornecedor deverá comprovar que o(s) veículo(s) indicado(s) para a execução atende(m) aos requisitos do CTB para transporte escolar, incluindo, quando aplicável:

I) registro como veículo de passageiros;

II) autorização do órgão/entidade executivo de trânsito competente;

III) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

IV) dístico “ESCOLAR”, conforme padrão do CTB;

V) cintos de segurança em número igual à lotação, além dos demais requisitos do CONTRAN.

9.48. O fornecedor deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos do CTB e normas correlatas para Transporte Escolar, conforme modelo constante do Anexo do Edital, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações e comprometendo-se a manter a regularidade durante toda a execução contratual.

9.49. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.50. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.51. A aptidão técnico-profissional será comprovada pelos requisitos do condutor (CNH categoria D e demais exigências do CTB) e pela documentação do veículo e autorizações aplicáveis, na forma dos itens 9.32.4 e 9.32.5.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.52. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.53. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.54. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.55. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.56. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.57. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.57.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.57.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.57.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.57.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.57.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.57.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.57.6.1. ata de fundação;

9.57.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.57.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.57.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.57.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.57.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.57.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.187.196,00 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

10.2. As estimativas de custos para a prestação dos serviços de transporte escolar foram elaboradas utilizando a metodologia do sistema SETE, desenvolvido pelo FNDE em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG). Esta ferramenta permite a definição de preços de referência precisos, considerando as especificidades operacionais de cada itinerário e os preços de insumos de mercado.

10.3. Considerando a essencialidade do transporte escolar, o marco temporal do início do ano letivo e a necessidade de assegurar continuidade do serviço sem solução de continuidade, a Administração deve deflagrar o processo com urgência, razão pela qual não se mostra viável aguardar prazo extenso para levantamento adicional de cotações que comprometam o cronograma.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação/mitigação, conforme mapeamento constante do Mapa de Riscos do processo, que contempla, entre outros, riscos como descumprimento de rotas e horários, problemas de manutenção, falta de licenças e autorizações, e cobertura securitária dos veículos, com estratégias de mitigação e controles correspondentes.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I. *Gestão/unidade:* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II. Unidade Orçamentária: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;
- III. Projeto/ Atividade: 2.087 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- IV. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V. Fonte de Recursos: 1301 2.087 3.3.90.39.00 15001001 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação 25%.

- I. *Gestão/unidade:* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II. Unidade Orçamentária: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;
- III. Projeto/ Atividade: 2.087 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- IV. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V. Fonte de Recursos: 1301 2.087 3.3.90.39.00 15500000 15500000 - Transferência do Salário-educação.

- I. *Gestão/unidade:* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II. Unidade Orçamentária: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;
- III. Projeto/ Atividade: 2.087 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- IV. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V. Fonte de Recursos: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos dos arts. 23 e 24, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Datado e Assinado Digitalmente.

**Andreisy Andrade Barreto**

Membro da Equipe de Planejamento

**Secretaria Municipal de Educação**

# 13. ANEXO I

## ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2] )

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
  - 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
  - 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.11. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.2. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual em Santo Antonio de Jesus-Bahia, Seção Judiciária, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* *OU* *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREISY ANDRADE BARRETO**

Assistente Administrativo



*Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 16:17:17.*